



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT nº. 77/2024

Belo Horizonte, 28 de junho de 2024.

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT nº. 77/2024

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 92856879

PA SLA Nº: 929/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Irmãos Mota Mineração Ltda	CNPJ:	21.557.409/0001-83
EMPREENDIMENTO:	Sítio Canário - ANM nº 832.672/2021	CNPJ:	21.557.409/0001-83
MUNICÍPIO(S):	Piranguinho	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y: 22°22'22,14" S	LONG/X: 45°31'27,97" W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta: 35.400,0 m ³ /ano	Extração de areia para uso imediato na construção civil	3	
		DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Amarildo Rogerio de Oliveira Cruz – Engenheiro Florestal	ART:MG20232607825 CREA 25607/D- BA	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva - Gestora Ambiental	1.286.547-3	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental	1.578.324-4	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 18/07/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 18/07/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 19/07/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91365040** e o código CRC **73B58DD6**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 77/2024

PROCESSO Nº: 929/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
------------------------------	--

EMPREENDEREDOR: Irmãos Mota Mineração Ltda	CNPJ: 21.557.409/0001-83
---	---------------------------------

EMPREENDIMENTO: Sítio Canário - ANM nº 832.672/2021	CNPJ: 21.557.409/0001-83
--	---------------------------------

MUNICÍPIO: Piranguinho	ZONA: RURAL
-------------------------------	--------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há critério locacional.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE DO (DN COPAM 217/17):	EMPREENDIMENTO	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção Bruta: 35.400,0 m ³ /ano	Extração de areia para uso imediato na construção civil.		3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Amarildo Rogerio de Oliveira Cruz – Engenheiro Florestal.	REGISTRO: ART:MG20232607825 CREA 25607/D- BA
--	--

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva - Gestora Ambiental Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental	1.286.547-3 1.758.324-4	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica.	1.526.428-6	



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 77/2024

O empreendimento **Irmãos Mota Mineração Ltda - Sítio Canário - ANM nº 832.672/2021**, inscrito no CNPJ sob nº 21.557.409/0001-83, pretende exercer a atividade de extração de areia e cascalho na área da poligonal do processo ANM nº 832.672/2021, na zona rural do município de Piranguinho, com coordenadas de referência 22°22'22,14" S e 45°31'27,97" W.

Em 29/05/2024, formalizou junto à URA Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 929/2024, instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para a atividade de **“Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” – código A-03-01-8** da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O parâmetro da atividade é produção bruta de 35.400 m³/ano, de porte **médio** e potencial poluidor/degradador geral **médio**, enquadrando o empreendimento na **Classe 3**.

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, que o empreendimento não se localiza em área com critérios locacionais de enquadramento.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, emitida pela prefeitura de Piranguinho, na data de 10/04/2024. Consta nos autos do processo a Certidão do Imóvel, Matrícula nº 1911, o Contrato de Arrendamento de imóvel rural, para que a empresa Irmãos Mota Mineração Ltda desenvolva a atividade de extração de areia no imóvel e a Certidão Simplificada de microempresa emitida pela JUCEMG em 16/05/2024.

A imagem abaixo ilustra o local onde o empreendimento pretende se instalar:

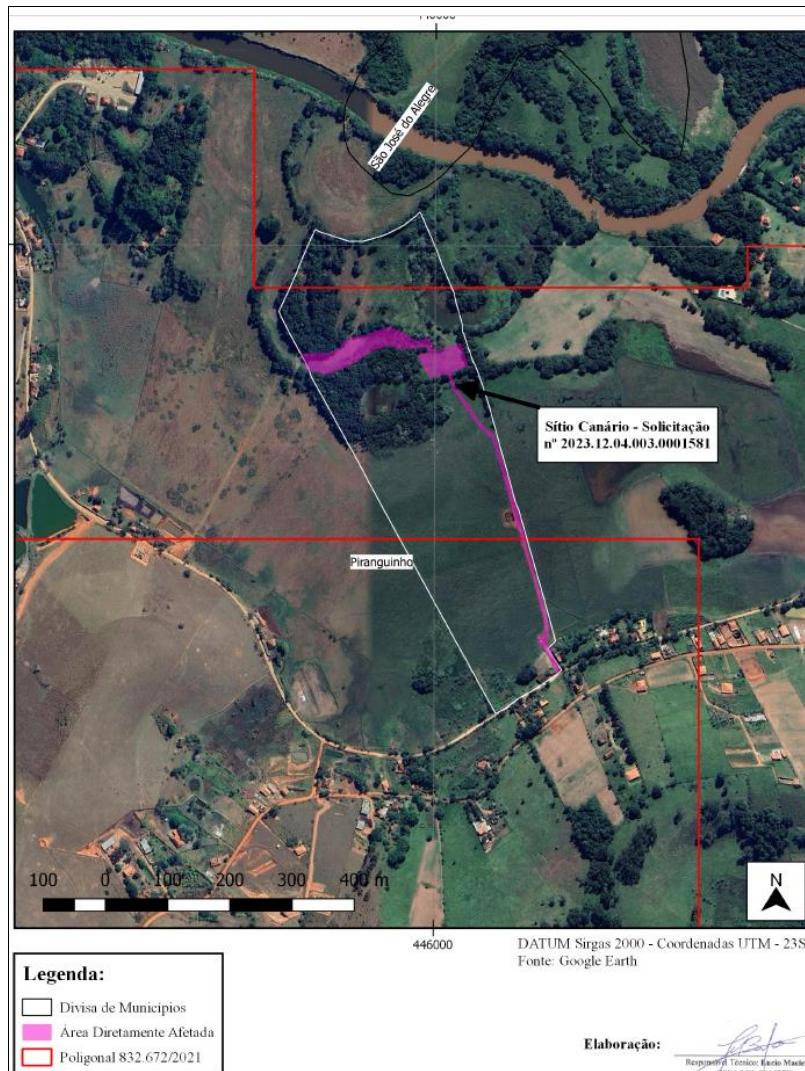


Figura 1: Imagem da localização do empreendimento e entorno. Fonte: RAS.

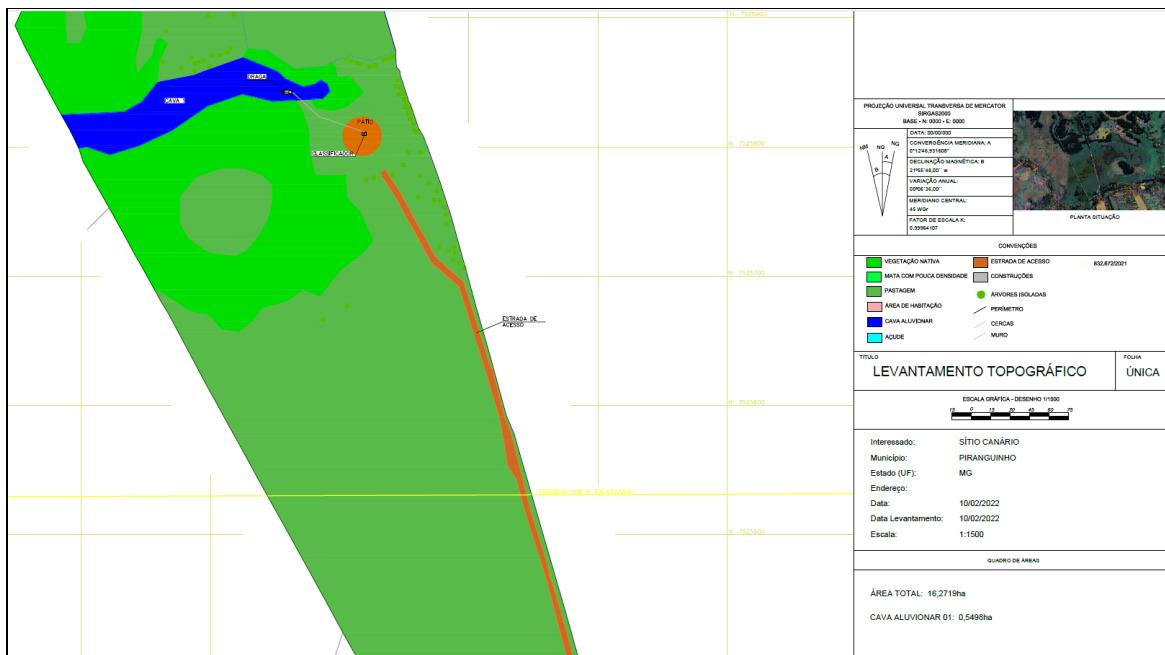


Figura 2: Planta da localização do empreendimento. Fonte: RAS.

O empreendimento é detentor da titularidade do processo ANM nº 832.672/2021 em uma área de 991,18 ha de poligonal. A poligonal registra as substâncias areia, cascalho e argila. A fase atual do direito mineral é de Autorização de Pesquisa com Guia de Utilização. O titular requerente do direito mineral está em nome do empreendimento.

Durante a análise do processo, verificou-se a necessidade de solicitar Informações Complementares na data de 11/06/2024, cujo atendimento se deu em 11/07/2024 de maneira satisfatória.

Foi solicitado, como informação complementar, laudo técnico com ART assinada por profissional devidamente habilitado, atestando a presença de vegetação na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento compreendida pelas coordenadas 22°22'21,28" S e 45°31'31,84" W (início) e 22°22'21,15" S e 45°31'29,17" W (final), incluindo minimamente informações sobre a sua tipologia, fitofisionomia e estágio sucessional, acompanhado de fotografias de toda a área, as quais deverão indicar as coordenadas geográficas de cada imagem.

Na data de 11/07/2024, foi apresentado laudo técnico, relatório fotográfico e filmagem da área, elaborados pelo engenheiro florestal Amarildo Rogério de Oliveira Cruz, CREA BA 25.607/D, ART nº MG20243138558, atestando que não há indício de vegetação nativa de porte arbóreo no trecho compreendido pelas coordenadas 22°22'21,28" S e 45°31'31,84" W (início) e 22°22'21,15" S e 45°31'29,17" W (final), ocorrendo apenas plantas invasoras arbustivas a *Mimosa sp*, conhecida popularmente por dormideira ou dorme-dorme.



Figura 3: Localização do trecho onde foi identificado por meio de técnicas de sensoriamento remoto, indícios da presença de vegetação nativa no interior da ADA do empreendimento. Fonte: Google Earth.

Foi apresentado registro do Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3151008-3591.AA91.684C.4AEF.BEE9.D532.568B.D9AB do Sítio Canário, contendo área total de 16,27 ha, que equivale a 0,5424 Módulos Fiscais e 3,57 ha de reserva legal que equivale a 21,96% da área total demarcada.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS), sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

O empreendimento pretende operar com 3 funcionários no setor de produção e 1 funcionário no setor administrativo. O regime de trabalho será de 1 turno de 8 horas por dia, 5 dias na semana e 12 meses por ano.

Foi informado que a área de lavra do empreendimento é de 0,55 ha, a Área Diretamente Afetada é de 1,10 ha e não existem construções. Porém, estão previstas instalações de estruturas de apoio.

Conforme informações prestadas no RAS, os equipamentos envolvidos na lavra serão dois caminhões basculante, uma pá carregadeira, um classificador e uma draga com capacidade máxima de produção de 90 m³/hora (polpa) e produção efetiva de 45m³/hora.

A movimentação bruta (ROM) calculada foi de 2.950 m³/mês, sem geração de estéril. O produto principal será areia na quantidade de 2.950 m³/mês. A reserva mineral foi calculada em 49.482,0 m³, que contabiliza uma vida útil da jazida de 1,40 anos com avanço anual de 0,39 ha.

O método de lavra a ser empregado será a céu aberto, por meio de dragagem em cava aluvionar, o desmonte será hidráulico e no beneficiamento será utilizado o classificador de areia e o peneirão. O rejeito será comercializado como areia suja para calçamento.



Foi informado que, em relação à possibilidade de instalação de focos erosivos na margem da cava, serão adotadas medidas de controle, tais como: canalização das águas de retorno para dentro da cava; o afluente gerado deverá passar pela bacia de decantação construída no solo, de forma a fazer a máxima retenção de particulado e areia fina em suspensão, dificultando que o material retorne à cava.

As águas pluviais deverão ser direcionadas para o sistema de decantação que será construído na área do empreendimento e, consequentemente, para o interior da cava. Os afluentes canalizados através de tubos devem verter diretamente para a lâmina d'água da cava, não permitindo seu livre escoamento sobre seus taludes.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissão de particulados, ruídos e desencadeamento de processos erosivos.

Haverá geração de efluentes sanitários que será tratado por biodigestor e o lançamento em sumidouro (Lat. 22°22'22.84" S e Long. 45°31'28.56" O).

DETERMINA-SE que o sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários sejam corretamente dimensionados, incluindo o sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme foi projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Os óleos e graxas serão acondicionados em tambores para posteriormente serem destinados a empresas de re-refino.

Os resíduos como plástico, papel e restos de alimentos serão coletados em tambores e destinados para coleta municipal. As estopas e embalagens de óleos e graxas serão acondicionados em tambores para posteriormente serem destinadas.

O empreendimento deverá destinar adequadamente os Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como atendendo a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

Deverá ser comprovada a instalação de depósito de armazenamento temporário de resíduos, impermeabilizado, coberto, fechado e identificado.

Para fins de mitigação das emissões atmosféricas (reduzir a emissão de gases e particulados) e ruídos, será realizada a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos; bem como a umidificação na área, vias e acessos evitando propagação excessiva de poeira para fora da área diretamente afetada do empreendimento.

Foi informado que para evitar processos erosivos na margem da cava será realizada a canalização das águas de retorno para dentro da cava e as águas pluviais deverão também ser direcionadas para o interior da cava.



Foi constatado através de imagens de satélite, que próximo ao local onde será aberta a cava aluvionar, existe vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica que deverá ser protegida contra o deslizamento do solo e exposição das raízes; dessa forma, consta como condicionante a instalação de marcos geodésicos a uma distância mínima de 3 metros entre a vegetação nativa e a cava aluvionar, para que a proteção pretendida da mata nativa seja materializada em campo.

Foi apresentada Outorga nº 75070/2023, Portaria nº 1802125/2024 de 15/05/2024, para dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral, com coordenadas geográficas - iniciais: Latitude: 22°22'21,11" S e Longitude: 45°31'28,52" W e finais: Latitude: 22°22'22,09" S e Longitude: 45°31'35,60" W, com validade de 10 anos e Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 477316/2024 para captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) para fins de consumo humano, com validade até 15/05/2027. Já a água potável para consumo dos colaboradores será levada em galões de 20 litros.

Este parecer **não autoriza** qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Irmãos Mota Mineração Ltda - Sítio Canário - ANM nº 832.672/2021** para a atividade de “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**” – **código A-03-01-8**, nos municípios de **Piranguinho**, pelo prazo de **10 anos**.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS da Irmãos Mota Mineração Ltda - Sítio Canário - ANM nº 832.672/2021

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação do sistema de drenagem e das estruturas de apoio, incluindo as destinadas ao armazenamento de temporário de resíduos.	<u>Antes do início da operação</u>
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação de marcos geodésicos a uma distância de 3 metros entre a vegetação nativa e a cava aluvionar.	<u>Antes do início da operação</u>
04	Comprovar a destinação adequada dos resíduos da construção civil.	<u>Antes do início da operação</u>
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais nas áreas do empreendimento, de modo a mitigar impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos	[2] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente, à URA Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença, o relatório exigido no item 04.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada – LAS da Irmãos Mota Mineração Ltda - Sítio Canário - ANM nº 832.672/2021

1. Resíduos sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeito gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazo previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.